



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Interna

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.105323.2022

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: AQUIS MOLA HIDRAUL - CACOAL

RELATÓRIO - CI

Relatório de Conformidade n. 758/2022-CI/DPE

Processo: 3001.105325.2022

Interessado: Defensoria Pública do Estado.

Assunto: Aquisição e instalação de molas hidráulicas de piso

Destino: Gabinete da Secretária-Geral de Administração e Planejamento

Exma. Senhora Secretária-Geral,

Trata-se de processo administrativo visando a instalação de molas hidráulicas de piso e dobradiça inferior para atender o núcleo de Cacoal desta Defensoria Pública.

I – Do Relatório:

Consoante orientação da Assessoria Jurídica por meio do Parecer n. 824/2022/AJDPE, a Secretária-Geral de administração e Planejamento considerou por bem a aquisição do objeto pretendido por meio de dispensa de licitação, levando em consideração se tratar de aquisição de pequena monta, id 0090884.

Juntou-se aos autos a programação orçamentária (id 0090954), Termo de Referência n. 42/2022 (id 0092041), bem como pesquisa mercadológica de preço (id 0100180), obtendo o valor médio total de R\$ 3.248,34,00 (id 0102305).

A Secretária-Geral de Administração por meio do despacho id 0102863 aprovou o termo de referencia n. 42/2022, em seguida encaminhou os autos ao Departamento de Contabilidade, à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão, após a Comissão Permanente de Licitação, à Assessoria Jurídica e por fim a este Controle Interno.

O Departamento de Contabilidade conforme constante nos ids. 0103253 0103257, informou que encontram-se empenhos emitidos com as UG 300001-DPE e 300011-FUNDEP, embora, apenas um empenho seja do mesmo objeto pretendido, contudo refere-se a aquisição em localidade distintas.

A DPOG emitiu a reserva orçamentária por meio do pré-empenho 2022PE000268 (id 0103619), com a declaração de adequação orçamentária acosta ao id

0103628.

Posteriormente, a CPCL elaborou a justificativa de dispensa de licitação, como sendo possível contratação ora analisada (id 0103901).

A Assessoria Jurídica manifestou-se por meio do Parecer n. 1000/2022/AJDPE-RO (id 0103901), opinando pela possibilidade jurídica de dispensa de licitação para a contratação pretendida, desde que seja certificada a inexistência de fragmentação de despesa.

Verificamos que foi demonstrada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa TEMPERADO COMERCIO DE VIDROS LTDA, que ora apresentou menor preço, restando a atualização da certidão do FTGS (id 0102313).

Diante do exposto, entendemos que, não há óbice para realizar a aquisição dos serviços/objetos, dentro das normas legais aplicáveis, devendo-se emitir o empenho antes de ocorrer à despesa, por exigência legal.

Vale ressaltar que resta a reserva orçamentária da despesa, que por ora deverá aguardar a possível ampliação da pesquisa de preço. E em caso, de nova oferta de melhor de preço deverá prosseguir-se com a adequação da justificativa da CPCL e a emissão das certidões da empresa.

É o relatório que encaminhamos para apreciação e deliberação.

Porto Velho, 01 de novembro de 2022.

Elizeth Mendes de Moraes
Subcontroladora Interna-DPE/RO

Thaís dos Santos de Oliveira
Assessora CI-DPE



Documento assinado eletronicamente por **Elizeth Mendes de Moraes, Subcontroladora Interna**, em 03/11/2022, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0111878** e o código CRC **963CDEED**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.105323.2022.

Documento SEI nº 0111878v2